

LEI Nº 211, de 29 de dezembro de 1953

Autoriza fazer Plano Diretor para *Serviço Abastecimento e Distribuição de Água*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a levantar um **Plano Diretor** para o ***Serviço Abastecimento e Distribuição de Água***, baseado na planta cadastral da cidade.

Art. 2º Para atender à despesa referida no Artigo 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de dezembro de 1953

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário